ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0009100-08.2005.5.02.0071

RECLAMANTE

SIND TRAB EM AGUA ESGOTO MEIO AMB NO EST DE SP RECLAMADA(S) SABESP CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST DE SP

Em 17 de setembro de 2012, na sala de audiências do MM. 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência da Exmo(a). Juíza Mara Carvalho dos Santos, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epigrafe.

Às 13h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) preposto(a) do(a) sindicato/reclamante, Sr(a). JOÃO DE OLIVEIRA PASSOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO JOSE DE ASSIS GEBRIM, OAB nº 101217/SP, que junta, neste ato, carta de preposição.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamada, Sr(a). WALTER SIGOLLO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JENNY MELLO LEME, OAB nº 53245/SP, que junta, neste ato, carta de preposição.

Primeira tentativa de acordo frustrada.

Pretensão dos reclamantes: os trabalhadores (reclamantes) estão dispostos a uma transação, na medida em que se respeite o valor do laudo pericial e uma quantidade de parcelas que venha a ser aceita pela categoria em geral.

Proposta da reclamada: a Sabesp propõe o pagamento do valor fixado por seu assistente técnico, corrigido até a presente data, bem como está aberta à negociação para eventual parcelamento ou redução do montante final para o pagamento em um menor número de parcelas ou no montante integral em uma única vez.

Sugestão do Juízo: o pagamento apurado do laudo pericial do Juízo em 12 vezes fixas; com exclusão da multa por atrasado de incorporação na folha de pagamento; parcelamento dos valores previdenciários em 30 vezes; parcelamento dos honorários periciais em 10 vezes, no montante de R\$750.000,00 ou R\$650.000,00 em duas/três vezes, independente do adiantamento já efetuado; será possível negociar o abatimento dos valores recebidos pelos substituídos em ações individuais ajuizadas perante outras Varas, mediante comprovação nos autos.

A Sabesp reguer a suspensão do feito por 30 dias, a fim de levar os valores pretendidos à diretoria da reclamada para análise, com o que concorda os reclamantes. Deferido.

Cientes. Término:14:25h. Nada mais.

Mara Carvalho dos Santos Juíza do Trabalho

Reclamante	Reclamada

Alexandre Miranda Lorga Diretor(a) de Secretaria